



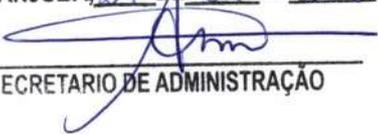
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.835/2018

De 24 de abril de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 24/04/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1835/2018
DE Nº 1.835 DO DIA 24 / 04 / 2018
PIRACANJUBA, 24 DE 04 DE 2018


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Amplia as oportunidades de estágio no serviço público municipal, de que trata a Lei nº 1.772, de 19 de maio de 2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

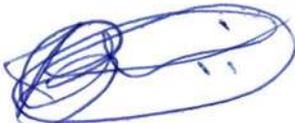
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do convênio em vigor, firmado entre o Município e o INSTITUTO EUVALDO LODE - IEL , quanto à manutenção e coordenação dos estágios de que trata a Lei Federal nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, em complementação educacional ao corpo discente de ensino médio, profissionalizante e superior, de que trata a Lei nº 1.772, de 19 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam aumentadas, de 20 (vinte) para 40 (quarenta), as vagas no âmbito do Poder Executivo deste Município para estagiários, em qualquer área de conhecimento, dependendo da conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade financeira.

Art. 3º - Ficam mantidos os valores das Bolsas para estagiários e das Taxas de Administração, fixadas na forma do art. 3º da Lei nº 1.722/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (24/04/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRÉ FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração